



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

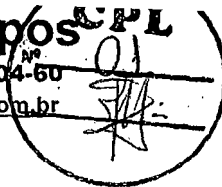
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

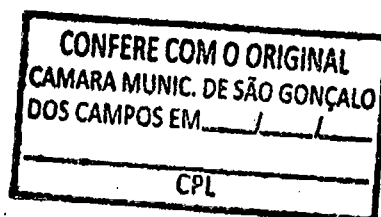


PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº003/2015

INEXIGIBILIDADE - 03/2015

OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviço de Contabilidade.





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 003/2015

Exmº. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa., autorização para instauração de processo administrativo, com base no **art. 25, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93**, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

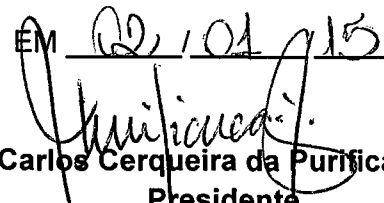
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Contabilidade	Serviço	01

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

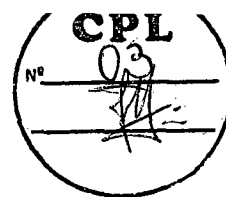
A despesa justifica-se com o fato de que os serviços oferecidos pelo profissional especializado são considerados de notória especialização técnica, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 -Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.35.00 Serviços de Consultorias	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima.		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo.	
EM 02 / 01 / 15  Ana Glória Dias da Costa Tesoureira		EM 02 / 01 / 15  Carlos Cerqueira da Purificação Presidente	

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.



Exmo. Sr.

Carlos Cerqueira da Purificação

M.D. Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo dos Campos – Bahia.

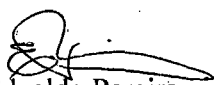
Senhor Presidente:

Eu, Edvaldo Pereira, CRC 16,584/0-7, CPF 326.706,725-15, brasileiro, contador, casado, residente na Av. D. João VI, n. 02, Brotas, Salvador – Bahia, venho através deste passar a seguinte proposta:

Contador na área de contabilidade pública, já tendo trabalhado em várias entidades, com grande experiência, tendo participado de vários cursos, congressos e treinamentos de capacitação na área, conforme cópias dos certificados e títulos anexos, comprovando experiência e especialização.

Apresento a V.Excia., proposta de Assessoria Contábil, para essa Câmara Municipal, no exercício de 2015, com valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais).

Atenciosamente,



Edvaldo Pereira

Contador



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@ba.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2015

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

Sr. José Carlos Daltro Pinto
Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

Considerando expediente exarado pelo **Processo Administrativo nº 003/2015**, como também, pesquisa junto ao Orçamento Legislativo do corrente exercício, constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização das referidas despesas conforme **solicitação de despesa n.º 003/2015**, apensada, datada de 02 de Janeiro de 2015.

O referido processo tem por escopo a Contratação de profissional especializado especializada no Serviço de Contabilidade a fim de que, após a sua análise, proceda a abertura do competente Processo Licitatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos ficarão jungidos após a utilização dos serviços prestados mensalmente, juntamente com nota fiscal, atestada pelo setor competente, nas condições com valores fixados no contrato.

O valor da referida despesa é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Os critérios de aceitabilidade de habilitação serão o constante da Lei 8.666/93, conforme as exigências legais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Processo à Exmº. Senhor Presidente, a fim de que, após a sua análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório.

São Gonçalo dos Campos, 02 de Janeiro de 2015.


Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 003/2015**, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. Cronograma físico-financeiro de desembolso;
5. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
6. Solicitação do referido setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Proposta comercial da proponente;
8. Autorização da Exmº. Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do Decreto referido, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 02 de Janeiro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

DESPACHO CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003 /2015

Mediante expediente oriundo da Diretoria Administrativa, foi solicitada desta CPL, a deflagração de certame tendo por objeto a contratação de Contratação de profissional especializado no Serviço de Contabilidade. Assim, esta CPL opina, com base no art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, devido inviabilidade de competição, pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de profissional especializado apta para prestação dos serviços acima descritos, de acordo com o que estabelece a Lei Federal de Licitações.

Em atendimento ao § único do art. 38 da Lei 8.666/93, anexo, estamos remetendo os documentos em anexo para o devido exame e aprovação da Assessoria de Controle Interno.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de janeiro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

Domingos da Silva Santos
Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.544/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@vol.com.br

CPL

DESPACHO DA ASSESSORIA JURIDICA

Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria Juridica, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, § único da Lei 8.666/93, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2015**, que tem como objeto **contratação de profissional especializado no Serviço de Contabilidade para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.**

Analizando o referido Processo, emitimos o parecer que segue em anexo, onde verificamos o atendimento às exigências da Lei e está adequada às demais norma aplicável.

Glaucio Mendes & Advogados Associados – EPP
Assessoria Juridica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. LEI Nº 8.666/93. ART. 25, II C/C ART. 13. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

DA CONSULTA:

Em despacho a solicitação de exame jurídico para inexigibilidade de licitação do presente processo, o Senhor Presidente submete a exame e parecer desta Assessoria Contábil a proposta de contratação do profissional especializado **Edvaldo Pereira** para a prestação de serviços de contabilidade, visando ao atendimento da solicitação formulada por esta Casa Legislativa.

Atendendo as providências preliminares requeridas, foram colacionados ao processo a documentação constitutiva da profissional especializado proponente e atestados de capacidade técnica do responsável técnico.

DO FUNDAMENTO:

Consagra o inciso II, do artigo 25, do vigente Estatuto das Licitações a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, enumerados no inciso II, do artigo 13, do citado Diploma Legal, de natureza singular, com profissionais ou profissional especializados de notória especialização, situação que, em princípio, enquadra-se perfeitamente a pretendida contratação.

Singulares são todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e/ou artísticas. (Celso Antônio B. Melo, *Elementos de Direito Administrativo*, p. 167, RT, 1990).

A Contratação de serviços técnicos especializados implica na cessão dos direitos patrimoniais a ele relativos para que a Administração possa utilizá-los de acordo com o previsto no ajuste (arts. 13 § 2º e III, Lei nº 8.666/93).

Todavia, o criterioso cuidado nos faz alertar que não basta o simples enquadramento do caso concreto na situação de inexigibilidade, se a licitação, apesar desta permissibilidade legal, for possível e mais adequada ao interesse público.

A propósito desta abordagem, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Aide Editora, RJ. 2ª ed. 1994, p. 150, que assim se manifesta:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



"Há serviços que exigem a habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses verifica-se que a variação no desenvolvimento dos serviços individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições. Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima".

No que se refere à exigência legal da notória especialização prevista no inciso II, do artigo 25, deduz-se que a documentação acostada a este processo assegura o seu atendimento, a teor da seguinte definição expressa no § 1º do artigo em comento:

"Considera-se notória especialização o profissional ou profissional especializado cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Não obstante a configuração da situação de inexigibilidade para o caso *sub examine*, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço técnico especializado seja precedida das inarredáveis cautelas para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

a) sendo os serviços uma prestação que satisfaz uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais (art. 55) que deverão ser consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto;

b) de respeito à exigência contida no artigo III do Estatuto das Licitações, cabe ressaltar que se a Lei diz "contratar", subentende-se que no contrato fique tudo especificado, não sendo necessário falar-se em receber o serviço técnico especializado, pois a leitura dele já está subsumida à cessão dos direitos patrimoniais fixados no contrato;

c) é imperativo legal a manifestação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado (art. 7º, § 2º, III);

d) não obstante tratar-se de serviço técnico especializado, o que por isso mesmo pode dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços de mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no § 2º do artigo 25;

e) ordena o artigo 26 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior; esta, se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato na imprensa oficial como condição de sua eficácia;

f) Também, nos termos do § único do artigo 61, a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei é condição indispensável para a sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Em face do exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação, por inexigibilidade, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da área solicitante, vez que o serviço, em questão, exige habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Em tal hipótese verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições.

Este é o entendimento, que elevo à consideração superior para homologar.

S.M.J.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

GLAUCO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS EPP



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@boncom.br

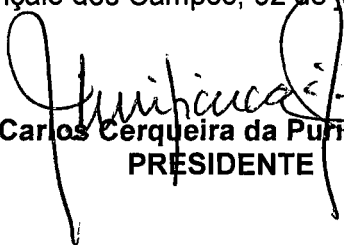


DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º003/2015

Fica dispensada por Inexigibilidade de licitação a contratação da profissional especializado **EDVALDO PEREIRA**, pessoa física, Contador, CPF 326.706.725-15, com sede na Avenida D. João VI, n. 02 Brotas CEP 40.325-002, Salvador-Bahia, conforme fundamentação na legislação vigente, e parecer de controle interno preso no **Processo Administrativo n.º 003 /2015**, em consonância com o que preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
13/05/1965	BRASILEIRA	SÃO G. CAMPOS - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/08/1991	326.708.725-15	2287037 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIÚ	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



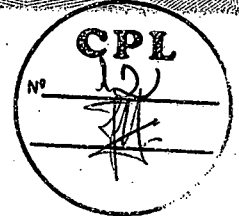
DATA DE EXPEDIÇÃO
24/08/2013

Wellington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	BA-016584/O-7
NOME	
EDVALDO PEREIRA	
FILIAÇÃO	
LAURENÇO PEREIRA MARIA JOSE PEREIRA	
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
	





EDVALDO PEREIRA

Av. D. João VI, Cond. Mirantes de Brotas, Aptº1411, Salvador-Ba

Contatos: (71) 8146-2569 / 75-9191-7951

E-mail: edypecont@bol.com.br

Estado Civil: Casado

Objetivo

Aplicar os conhecimentos adquiridos nesses **vinte e quatro anos** nas áreas de gestão pública e controladoria governamental.

Formação Acadêmica

- Pós Graduação em Gestão Pública e Controladoria
- Bacharel em Ciências Contábeis
- Graduando em Direito

Experiências

- Cargo: Gestor do Núcleo Orçamentário e Financeiro/Secretaria da Fazenda do Município do Salvador.
- Cargo: Diretor de Orçamento e Gestão Pública/Secretaria de Planejamento do Município do Salvador.
- Cargo: Assessor do Secretário/Secretaria da Fazenda do Município do Salvador.
- Cargo: Coordenador Contábil/Fundação Mário Leal Ferreira/Secretaria de Desenvolvimento do Município do Salvador.
- Assessor e Consultor de Prefeituras e Câmaras Municipais.



Os vereadores Sandoval Guimarães e Marta Rodrigues presidiram a audiência

Fotos: Valdemiro Lopes



Câmara realiza primeira audiência sobre a LDO

Encontro reuniu líderes comunitários de Pau da Lima e Cajazeiras

A primeira audiência pública promovida pela Câmara Municipal de Salvador para ouvir a população e debater a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 foi realizada na noite de terça-feira (24), no Espaço Axé Colina Azul, em Pau da Lima. O encontro, iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, ocorre anualmente e reúne comunidades dos Sistemas Integrados de Atendimento Regional (Sigas). Este, a discussão foi iniciada com os Sigas XIII (Pau da Lima) e XIV (Cajazeiras).

Com significativa presença da comunidade das duas Sigas e seus representantes, a audiência contou com a participação do presidente da Comissão de Finanças, vereador Sandoval Guimarães (PMDB), que fez uma explanação sobre a LDO e as ações do colegiado. Também destacou a realização da Copa do Mundo de 2014 na cidade e o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Comissão para Assuntos da Copa, criada pela Casa Legislativa e presidida por ele. Segundo Sandoval, "a luta da Comissão é para que parte dos recursos para as obras em Salvador possam ser aplicados em melhorias na periferia da capital".

A proposta da LDO para 2012 foi apresentada pelo técnico da Seplag, Edvaldo Pereira, e pelo assessor da Câmara, Aurelino Souza, que teceu comentários sobre ela. Demandas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, e críticas à gestão do Executivo Municipal permearam os pronunciamentos das 17 lideranças comunitárias que falaram na audiência. Os representantes dos Sigas reclamaram, em especial, das obras do projeto Prosaneer que permanecem inacabadas, envolvendo a construção de 600 casas. Eles ainda entregaram à Comissão de Finanças uma moção de repúdio pelo projeto aprovado na Câmara que proíbe a circulação de ônibus na Barra.

Vice-presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, a vereadora Marta Rodrigues (PT) reforçou a importância da democracia no encontro, sendo garantida a fala de todos os inscritos, independente da existência de opiniões divergentes. Em decorrência da morte do político, pintor, escritor e ativista do movimento negro, Abdias Nascimento, e em sua homenagem, os participantes da

audiência ficaram em silêncio por um minuto.

Além dos vereadores Sandoval Guimarães e Marta Rodrigues, e do técnico da Seplag, Edvaldo Pereira, estiveram à mesa de debates o representante da Cepad, Francisco de Assis, e os gestores dos Sigas de Pau da Lima, Franklin Sales, e de Cajazeiras, Miraldo Fernandes. Também compareceram na audiência o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Antônio Manoel, e o conselheiro Marcos Antônio.

Programação

A próxima audiência pública para debater a LDO será nesta quinta-feira (26), às 19h, no auditório do Sesi de Caminho de Areia. Os Sigas II (Itapagipe) e XVII (Subúrbio) vão participar da audiência. Ainda neste mês, no dia 31, às 19h, no Colégio Milton Santos, na Rua Direta do

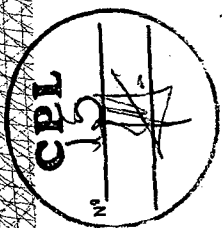
Derba - Conjunto Inema, o debate contemplará o Siga XVI (Valéria).

O debate de junho, segundo o vereador Sandoval Guimarães (PMDB), ocorrerá no dia 7, às 19h, no Colégio Lomanto Júnior, em Itapua. A audiência será com os Sigas IX (Boca do Rio), X (Itapua) e XV (Ipitanga). No dia 11 (sábado), às 9h, no auditório do PSF de Ilha de Maré, em Praia Grande, a atividade será com o Siga XVIII (Ilhas).

Os Sigas II (São Caetano) e IV (Liberdade) vão participar da audiência do dia 16, às 19h, no Colégio Estadual José Barreto, na Ladeira do Bambuí, em São Caetano. Já no dia 28, às 19h, no Centro de Cultura da Câmara, a audiência pública contemplará os Sigas I (Centro) e V (Brotas).

Em julho, mais duas audiências foram agendadas, fechando o calendário de debate da LDO/2011. No dia 5, às 19h, os Sigas XI (Cabula) e XII (Tancredo Neves) participarão do debate programado para o Colégio Parque, no Saboeiro. No dia 7, às 19h, na Abav do Rio Vermelho, na Lucaia, a audiência será com os Sigas VI (Barra), VII (Rio Vermelho) e VIII (Pituba).





**FACULDADE
DE TECNOLOGIA
EMPRESARIAL** **FTE**

CERTIFICADO

A Faculdade de Tecnologia Empresarial tendo em vista a conclusão, em 19 de dezembro de 2005,
do **MBA Executivo em Gestão Pública e Controladoria**, Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
nos termos da Resolução CES/CNE n.º 1, de 3 de abril de 2001,

outorga o presente Certificado a

Edvaldo Pereira

RG – 2297037 – SSP/BA

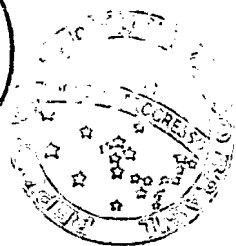
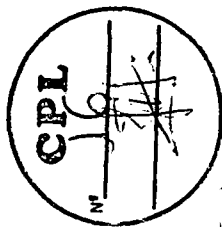
Salvador, 09 de março de 2006

Nadja Maria Valverde Viana

Nadja Maria Valverde Viana
Diretora Geral

Antonio Carlos da Silva

Antonio Carlos da Silva
Coordenador do Curso



Fundação Visconde de Cairu Faculdade de Ciências Contábeis



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis
em 31 de agosto de 1991, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a
Edvaldo Pereira

Filho de Laurencio Pereira e Maria José Pereira, nascido a 13 de maio de 1965,
natural do Estado da Bahia.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos prerrogativas legais.

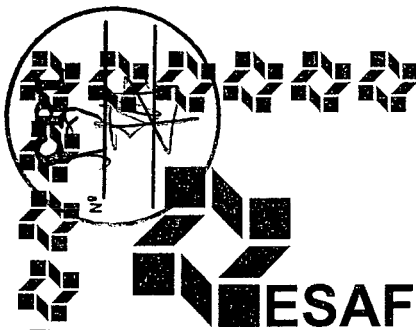
Salvador, 31 de agosto de 1991

Sylvia Ramfaria da Silva
Secretário

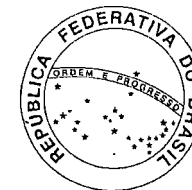
Prof. Dr. Dário Ribeiro Cunha
Prof. Dr. Dário Ribeiro Cunha - Diretor

Edvaldo Pereira
Diplomado

Idem, nº 2.97.037 - 1991



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **EDVALDO PEREIRA**, participou do **Curso Crimes Contra a Ordem Tributária**, realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária na Bahia - Centresaf/Ba, em Salvador – BA, no período de 23 a 24 de março de 2011, com carga horária de 12 horas.

Salvador/BA, 24 de março de 2011.

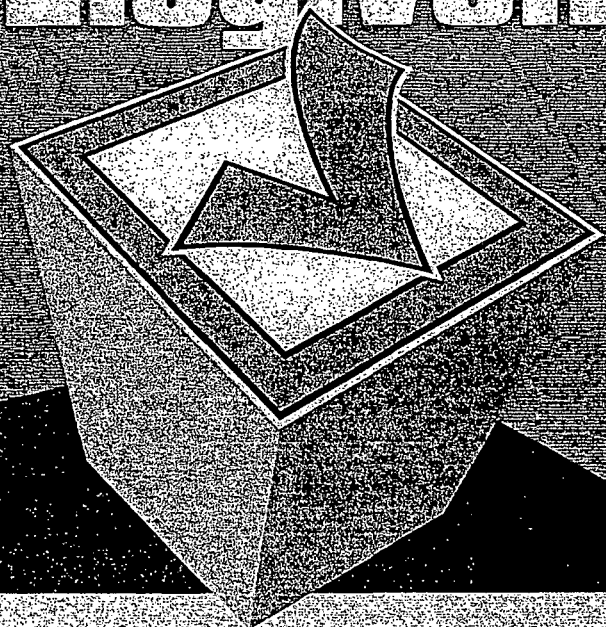

Eliéne Regina Souza Borges
Chefe do Treinamento


Perpétua Maria Vieira Figueiredo
Diretora Regional

Projeto nº 12.12.01.12005.11.11

REGISTRO Nº A 3135/2011-BA
Livro 01/2009-em 24/03/2011

**Esteja atento!
Mantenha-se
Elegível!!**



**SEMINÁRIO DE
DIREITO
ELEITORAL**

**19 de
junho**

Câmara Municipal de Candeias | Bahia

Certificamos que

Edvaldo Pereira

participou do **SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL**, realizado no dia 19 de junho de 2008,
na Câmara Municipal de Candeias, Bahia, com carga horária de 8 horas.

Salvador, Bahia, 19 de junho de 2008.


Déborah Cardoso Guirra
Coordenadora

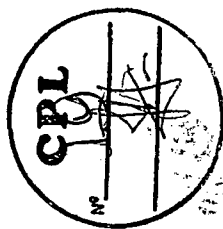

André Araújo
Diretor da JAM JURÍDICA

Certificado

Organização

**JAM
JURÍDICA**
13 ANOS

A informação
necessária



JUSPETRUM

www.juspetrum.com.br

Certificado

Certificamos que, Edvaldo Pereira
participou do II Encontro de Sindicalistas e Juízes do Trabalho
da Região Nordeste realizado nos dias
15 e 16 de maio de 2014 no Hotel Golden Tulip

Salvador, 16 de maio de 2014


Dr. Wadih Habib
Diretor da Juspetrum


Dr. Agenor Calazans da Silva Filho
Coordenador do II Sindjust



Para você dirigir tranquilo, a gente tem freio ABS,
airbag e barras de proteção.
Para você dormir tranquilo, a gente tem
o Consórcio Nacional Volkswagen.



Consórcio Nacional Volkswagen. Para você ter garantia e segurança procure sempre o Consórcio Nacional Volkswagen. Ele é a sua tranquilidade na hora de adquirir o único consórcio garantido pela própria Volkswagen.

Banco Volkswagen



GN820A

9036

DATA DE POSTAGEM: 25/05/2011



EDVALDO PEREIRA
AV DOM JOAO VI 02 APT 1001
BROTAS
40285-001 SALVADOR BA

		2505201100009036	DM		
PARA USO DO CORREIO <table border="0"> <tr> <td> ☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ FALECIDO ☐ INFORM. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO </td> <td> ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O N° INDICADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE </td> </tr> </table>				☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ FALECIDO ☐ INFORM. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O N° INDICADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE
☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ FALECIDO ☐ INFORM. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O N° INDICADO ☐ NÃO PROCURADO ☐ AUSENTE				
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM / / RESPONSÁVEL VISTO					
7206029043021820000000903630250511		Remetente: Banco Volkswagen S/A Endereço: Rua Volkswagen, 291 - Parque Jabaquara CEP: 04344-020 São Paulo - SP			



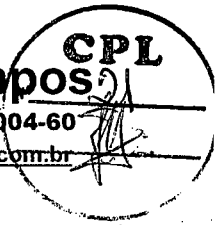
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a ratificação procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Prestação de serviços de Contabilidade**. Favorecido: **EDVALDO PEREIRA**, pessoa física, Contador, CPF 326.706.725-15, com sede na Avenida D. João VI, n. 02, Brotas, CEP: 40.325-002, Salvador-Bahia, Valor: mensal - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Período de 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

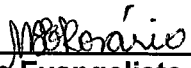


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.



Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0004-69

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@501.com.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da profissional especializado **EDVALDO PEREIRA**, pessoa física, CPF 326.706.725-15, com sede na Avenida D. João VI, n. 02, Brotas, CEP: 40.325-002, , Salvador-Bahia, para prestação de serviços de Contabilidade. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 003/2015****PROC. ADMINISTRATIVO Nº003/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **EDVALDO PEREIRA**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no CPF sob nº 020.506.415-91,, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a pessoa física **EDVALDO PEREIRA**, contador, residente na **Avenida D. João VI, nº02, Brotas, CEP. 40325-002 Salvador - BA.**, devidamente inscrito no CPF nº 326.706.725-15, CRC 16.584 com RG nº , tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços especializados em contabilidade..**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 003/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Manoel



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

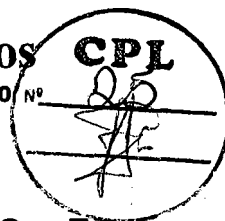
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60 Nº

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O preço total para a prestação de serviço é de **R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 02 de Abril de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:****SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Manoel



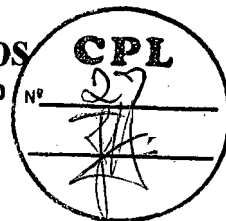
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

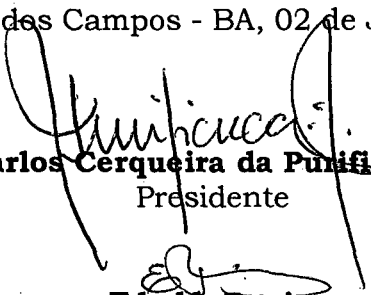


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

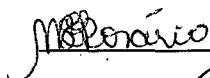
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

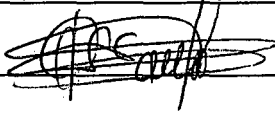

Carlos Cerqueira da Punição
Presidente


Edvaldo Pereira
Contratado

TESTEMUNHAS:


Testemunha

RG. 05013887-10


Testemunha

RG. 03000780-13



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site [http: www. diariooficialdomunicipio.com.br /diariodolegislativo.com.br](http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br), atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria